



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

VETO Nº 001/2022

Senhora Presidenta,
Demais nobres Vereadores,

**MENSAGEM DE VETO 001/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2022**

Excelentíssima Senhora Presidenta.

Com os meus cordiais cumprimentos, venho perante a autoridade de Vossa Excelência para comunicar que, exercendo a faculdade que me confere o inciso IV do art. 53, da Lei Orgânica do Município, VETAR PARCIALMENTE o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022, que *"Dispõe sobre reajuste do vale-alimentação dos servidores públicos municipais, e dá outras providências."*.

Em que pese à elaboração do projeto pelo poder executivo, sou levado a vetar, o Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Projeto de Lei Complementar nº 005/2022. O qual trás:

"Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deste artigo, corresponde à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores."

No presente Projeto, não ocorre a aplicação da proporcionalidade, sendo que o mesmo é aplicado através da Lei que cria o vale alimentação. Portanto não sendo aplicado para o reajuste a proporcionalidade, apenas no valor total.

Ante o exposto, visto integralmente o Parágrafo Único, do Artigo 1º, do Projeto de Lei complementar nº 005/2022.

Sem mais para o momento, reitero os protestos de estima e consideração, sempre nos colocando à disposição para qualquer manifestação ou esclarecimento.

São Carlos/SC, 25 de maio de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito do Município de São Carlos/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2022 09:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://ic.atende.net/p628e208893bb3>

